

## **Distrato**

É a escritura pública que possibilita o desfazimento ou cancelamento de uma feita anteriormente, desde que ainda não registrada no Cartório de Imóveis. Distrato é o ato de desfazer o que anteriormente foi feito, extinguindo as obrigações firmadas desde que as mesmas não tenham sido efetivadas.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

#### **Se a parte for pessoa física:**

- ✓ Cópia do Documento de identidade, CPF ou CNH
- ✓ Certidão de casamento e pacto antenupcial, se houver
- ✓ Comprovante de endereço
- ✓ Informar profissão e e-mail

#### **Se a parte for pessoa jurídica:**

- ✓ CNPJ
- ✓ Contrato social ou Estatuto Social com ata de nomeação do representante junto ao Cartório de pessoas jurídicas
- ✓ Certidão simplificada da Junta Comercial
- ✓ Cópia dos documentos dos representantes (Carteira de Identidade, CPF ou CNH)

### **Documentos do imóvel**

Escritura pública que será distratada e certidão de ônus dos imóveis, com carnê do IPTU (se o imóvel for urbano); ou declaração de ITR e CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA (se o imóvel for rural).

**OBSERVAÇÃO:** para a competente tributação ou para a transferência de imóveis ou de outros bens outros documentos, não listados acima, poderão ser exigidos pelos órgãos públicos, tais como: Municípios, Secretaria da Fazenda Estadual, Detran, Junta Comercial, Secretaria do Patrimônio da União, Bancos, Cartórios de Imóveis, dentre outras instituições, o que, em momento futuro, deverá ser apresentado pela parte interessada.